

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Contratação de empresa especializada para visita diagnóstica de certificação ONA – Organização Nacional de Acreditação, para atender as necessidades do Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado - HURSO, localizado na Av. Uirapuru, S/N, esquina com Rua Mutum, Parque Isaura, em Santa Helena de Goiás - GO, CEP 75920-000, unidade de saúde gerenciada pelo IBGH, nos termos do Contrato de Gestão no 144/2017-SES-GO.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1. O Instituto Brasileiro de Gestão Hospitalar – IBGH celebrou com o Governo do Estado de Goiás, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde – SES-GO, o Contrato de Gestão nº 144/2017, que tem como objeto a execução das atividades de gerenciamento e operacionalização das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital de Urgências da Região Sudoeste Dr. Albanir Faleiros Machado – HURSO.

2.2. Cada setor do HURSO desempenha suas atividades por meio de processos, que são implantados e gerenciados pelo serviço de Qualidade do Hospital.

2.3. Para avaliação dos processos nas áreas da Unidade, faz-se necessária a contratação de empresa externa especializada detentora de conhecimento para realização de visita diagnóstica de certificação ONA. Por esta razão, justifica-se a contratação de empresa especializada para atender a necessidade do serviço de Qualidade, conforme especificações e prescrições descritas no presente termo de referência.

3. ESPECIFICAÇÕES

3.1 A visita diagnóstica é imprescindível para que ocorra a acreditação da Unidade. Isso serve para verificar se o órgão verificado está em conformidade com os requisitos existentes para a certificação. A certificação acreditada de sistemas de gestão é utilizada para demonstrar conformidade com uma norma. Organismos de certificação de terceira parte oferecem serviços de auditoria para Organizações Hospitalares que desejam obter certificação para normas específicas, no caso do HURSO a acreditação da ONA.

3.2 Deverá ser apresentado à CONTRATANTE um orçamento prévio para realização da visita diagnóstica, para análise e aprovação.

3.3 O objetivo da avaliação do sistema de processos existentes em cada área pela CONTRATADA é de concluir se as transações são válidas, registradas, aprovadas, corretamente classificadas e valorizadas, bem como se são elaborados relatórios gerenciais adequados, para o atendimento às necessidades diárias, visando garantir a segurança do paciente, a qualidade dos processos na prestação de serviços de saúde do HURSO.

3.4 Imediatamente após a realização da visita diagnóstica, a empresa deverá emitir um relatório, conforme Norma Orientadora da ONA nº 6, informando o que foi diagnosticado nas áreas verificadas.

3.5 Em até 15 dias úteis após a realização da visita diagnóstica, a CONTRATADA deverá emitir um relatório técnico detalhado, conforme Norma Orientadora nº 6, descrevendo o que foi analisado, os problemas encontrados, a análise de causa dos problemas e as devidas recomendações.

4. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.1 A CONTRATADA obriga-se à:

4.2 Executar os serviços contratados através da fixação de parâmetros técnicos e prazos estipulados entre as partes.

4.3 Desenvolver todas as atividades descritas no item 3 do presente Termo de Referência.

4.4 Possuir corpo técnico apto tecnicamente para fins de atender a todas as exigências que se fizerem necessárias para o fiel cumprimento do objeto deste termo de referência.

4.5 A seu critério e com concordância da CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá alterar seu quadro de contratados, se responsabilizando perante a CONTRATANTE pela qualidade e continuidade do serviço efetivamente contratado.

4.6 No período em que estiver nas dependências do Hospital, obedecer as normas de segurança, medicina e higiene do trabalho da CONTRATANTE, incluindo as de prevenção de acidentes de trabalho, seja quanto ao trabalho em si, ferramentas e respectivos equipamentos que utilizar.

4.7 Manter o mais absoluto sigilo sobre as atividades desenvolvidas, sob pena de responder em caso de violação do sigilo, quer por si, quer por parte de seus contratados, por perdas e danos, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.8 Providenciar a emissão do documento de cobrança (Nota Fiscal), de acordo com os valores contratados e apurados, até o dia 25 do mês da efetiva prestação do serviço, no qual deverá vir instruído com as Certidões de Regularidades Fiscais Federais (Conjunta, CRF e Previdenciária), Estadual (Estado de Goiás), Municipal (ISSQN), FGTS e Trabalhista (TST e TRT), sob pena da retenção do pagamento até que se regularize a emissão da NF.

5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Gerenciar a execução do serviço Contratado.

5.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto contratado.

6. DO PAGAMENTO

6.1. Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente conforme a demanda e necessidade da unidade hospitalar. O pagamento deverá ser realizado por meio de depósito em conta.

6.2. Juntamente a nota fiscal, referente aos serviços prestados, a **CONTRATADA** deverá apresentar comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista.

7. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

7.1. O contrato terá período de vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por meio de termo aditivo.

7.2. Em caso de rescisão, por qualquer motivo, do contrato de gestão, ao qual está contratação está vinculada, o contrato firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** será rescindido, independente de prévio aviso ou notificação.

8. DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. Não serão aceitas propostas que apresentem preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zerado, incompatíveis com os preços pelo mercado.

8.2. O IBGH não tem a obrigação de contratar o serviço publicado, e podendo optar também, na contratação parcial destes.

8.3. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, após a apresentação da mesma.

Roberta Cardoso de Freitas Teixeira
Coordenadora da Qualidade